

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA
Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes
Normativos dos Tribunais Superiores e do Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região

SUMÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Índice alfabético-remissivo das Súmulas e Precedentes Normativos Seção A
- Súmulas Seção B
- Precedentes Normativos..... Seção C

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Quadros sinóticos das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção D
- Índice alfabético remissivo das Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos Seção E
- Súmulas Seção F
- Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Pleno Seção G
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Coletivos Seção H
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção I
- Orientações Jurisprudenciais Transitórias da Seção de Dissídios Individuais – Subseção I Seção J
- Orientações Jurisprudenciais da Seção de Dissídios Individuais – Subseção II Seção L
- Precedentes Normativos..... Seção M

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Índice alfabético-remissivo - Súmulas Vinculantes..... Seção MA
- Súmulas Vinculantes Seção MB
- Índice alfabético-remissivo..... Seção N
- Súmulas Seção O

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Índice alfabético-remissivo..... Seção P
- Súmulas Seção Q

ATENÇÃO

EDIÇÃO ATUALIZÁVEL. NÃO DESCARTE

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO – 15 DE ABRIL DE 2009

326	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Complem.	18/93
327	NR	Aposentadoria. Complem.	121/03
328	SEM ALTERAÇÃO	Férias. Terço constitucional	20/93
329	SEM ALTERAÇÃO	Honorários advocatícios	21/93
330	NR	Quitação. Validade	108/01
331	NR	Contr. prestação serviços	96/00
332	SEM ALTERAÇÃO	Aposentadoria. Petrobrás	24/94
333	NR	Rec. de revista. Conhec.	155/09
334	CANCELADA	Desconto assistencial	59/96
335	CANCELADA	Embargos para a SDI	121/03
336	SEM ALTERAÇÃO	§ 2º, art. 9º do DL 1971/82	34/94
337	NR - incorporação da OJ SDI-I nº 317	Divergência jurisprudencial	129/05
338	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 234 e 306	Jornada de trabalho	129/05
339	NR - incorporação das OJs SDI-I nºs 25 e 329	CIPA. Suplente	129/05
340	NR	Comissionista	121/03
341	SEM ALTERAÇÃO	Assistente técnico	44/95
342	SEM ALTERAÇÃO	Descontos salariais	47/95
343	SEM ALTERAÇÃO	Bancário. Salário-hora	48/95
344	SEM ALTERAÇÃO	Salário-família. Rural	51/95
345	SEM ALTERAÇÃO	Bandepe	54/96
346	SEM ALTERAÇÃO	Digitador. Intervalo	56/96
347	SEM ALTERAÇÃO	Horas extras habituais	57/96
348	SEM ALTERAÇÃO	Aviso prévio	58/96
349	SEM ALTERAÇÃO	Acordo de compensação	60/96
350	SEM ALTERAÇÃO	Prescrição	62/96
351	SEM ALTERAÇÃO	Professor. Repouso	68/97
352	CANCELADA	Custas. Comprovação	114/02
353	NR	Embargos. Agravo	128/05
354	SEM ALTERAÇÃO	Gorjetas	71/97
355	SEM ALTERAÇÃO	Conab. Estabilidade	72/97
356	SEM ALTERAÇÃO	Alçada recursal	75/97
357	SEM ALTERAÇÃO	Testemunha	76/97
358	SEM ALTERAÇÃO	Radiologista	77/97
359	CANCELADA	Substituição processual	121/03
360	SEM ALTERAÇÃO	Revezamento. Turnos	79/97
361	SEM ALTERAÇÃO	Periculosidade. Adicional	83/98
362	NR	FGTS. Prescrição	121/03
363	NR	Contrato nulo. Efeitos	121/03
364	Conversão das OJs SDI-I nºs 5, 258 e 280	Periculosidade	129/05
365	Conversão das OJs SDI-I nºs 8 e 10	Alçada	129/05
366	Conversão das OJs SDI-I nºs 23 e 326	Horas extras	129/05
367	Conversão das OJs SDI-I nºs 24, 131 e 246	Salário utilidade	129/05
368	Conversão das OJs SDI-I nºs 32, 141 e 228	Descontos previd. e fiscais	138/05
369	Conversão das OJs SDI-I nºs 34, 35, 86, 145 e 266	Dirigente sindical	129/05
370	Conversão das OJs SDI-I nºs 39 e 53	Médico e engenheiro	129/05
371	Conversão das OJs SDI-I nºs 40 e 135	Aviso prévio indenizado	129/05
372	Conversão das OJs SDI-I nºs 45 e 303	Gratificação de função	129/05
373	Conversão da OJ SDI-I nº 46	Gratificação semestral	129/05
374	Conversão da OJ SDI-I nº 55	Categoria diferenciada	129/05
375	Conversão da OJ SDI-I nº 69 e da OJ SDI-II 40	Reajustes salariais	129/05
376	Conversão das OJs SDI-I nºs 89 e 117	Horas extras	129/05
377	NR	Preposto	146/08
378	Conversão das OJs SDI-I nºs 105 e 230	Estabilidade provisória	129/05
379	Conversão da OJ SDI-I nº 114	Dirigente sindical	129/05
380	Conversão da OJ SDI-I nº 122	Aviso prévio	129/05
381	Conversão da OJ SDI-I nº 24	Correção monetária	129/05
382	Conversão da OJ SDI-I nº 128	Regime jurídico	129/05

383	Conversão das OJs SDI-I nºs 149 e 311	Procuração	129/05
384	Conversão das OJs SDI-I nºs 150 e 239	Multa convencional	129/05
385	Conversão da OJ SDI-I nº 161	Prazo recursal	129/05
386	Conversão da OJ SDI-I nº 167	Policial militar	129/05
387	Conversão das OJs SDI-I nºs 194 e 337	Fac-símile	129/05
388	Conversão das OJs SDI-I nºs 201 e 314	Massa falida	129/05
389	Conversão das OJs SDI-I nºs 210 e 211	Seguro desemprego	129/05
390	Conversão das OJs SDI-I nºs 229 e 265 e da OJ SDI-II 22	Estabilidade	129/05
391	Conversão das OJs SDI-I nºs 240 e 333	Petroleiros	129/05
392	Conversão da OJ SDI-I nº 327	Dano Moral	129/05
393	Conversão da OJ SDI-I nº 340	Recurso ordinário	129/05
394	Conversão da OJ SDI-I nº 81	Fato superveniente	129/05
395	Conversão da OJs SDI-I nºs 108, 312, 313 e 330	Procuração	129/05
396	Conversão das OJs SDI-I nºs 106 e 116	Estabilidade provisória	129/05
397	Conversão da OJ SDI-II nº 116	Coisa julgada formal	137/05
398	Conversão da OJ SDI-II nº 126	Revelia em ação rescisória	137/05
399	Conversão das OJs SDI-II nºs 44, 45 e 85 (1ª parte)	Ação rescisória. Cabimento	137/05
400	Conversão da OJ SDI-II nº 95	Ação rescisória	137/05
401	Conversão da OJ SDI-II nº 81	Descontos legais	137/05
402	Conversão da OJ SDI-II nº 20	Documento novo	137/05
403	Conversão das OJs SDI-II nºs 111 e 125	Dolo processual	137/05
404	Conversão da OJ SDI-II nº 108	Confissão. Art. 485, VIII, CPC	137/05
405	Conversão das OJs SDI-II nºs 1, 3 e 121	Liminar em ação rescisória	137/05
406	Conversão das OJs SDI-II nºs 82 e 110	Litisconsórcio	137/05
407	Conversão da OJ SDI-II nº 83	Ministério Público	137/05
408	Conversão das OJs SDI-II nºs 32 e 33	Inépcia da inicial	137/05
409	Conversão da OJ SDI-II nº 119	Prazo prescricional	137/05
410	Conversão da OJ SDI-II nº 109	Reexame de fatos e provas	137/05
411	Conversão da OJ SDI-II nº 43	Recurso ao TST	137/05
412	Conversão da OJ SDI-II nº 46	Rescisória. Questão proc.	137/05
413	Conversão da OJ SDI-II nº 47	Rescisória. Div. Jurispr.	137/05
414	Conversão das OJs SDI-II nºs 50, 51, 58, 86 e 139	Liminar. Mandado de segurança	137/05
415	Conversão da OJ SDI-II nº 52	Mandado segurança	137/05
416	Conversão da OJ SDI-II nº 55	Execução. Delimitação	137/05
417	Conversão das OJs SDI-II nºs 60, 61 e 62	Penhora em dinheiro	137/05
418	Conversão das OJs SDI-II nºs 120 e 141	Faculdade do juiz	137/05
419	Conversão da OJ SDI-II nº 114	Juízo deprecante. Comp.	137/05
420	Conversão da OJ SDI-II nº 115	Competência funcional	137/05
421	Conversão da OJ SDI-II nº 74	Decisão monocrática	137/05
422	Conversão da OJ SDI-II nº 90	Recurso ao TST	137/05
423	Conversão da OJ SDI-I nº 169	Revezamento. Turnos	139/06

279	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
280	CANCELADA - convertida na Súmula 364	Periculosidade	129/05
281	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 52	Agravo de instrumento	129/05
282	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
283	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
284	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
285	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
286	SEM ALTERAÇÃO	Agravo de instrumento	-
287	SEM ALTERAÇÃO	Autenticação	-
288	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 102	Bancário. Cargo de confiança	129/05
289	CANCELADA - incorporada à OJ SDI-I 18	BB. Aposentadoria. Complem.	129/05
290	CANCELADA	Contr. sindical patronal	-
291	CANCELADA - convertida na OJ SDI-I TRANS. 53	Custas. Embargos de terceiro	129/05
292	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 101	Diárias. Integração ao salário	129/05
293	SEM ALTERAÇÃO	Embargos à SDI	-
294	SEM ALTERAÇÃO	Embargos à SDI	-
295	SEM ALTERAÇÃO	Embargos (art.896, CLT)	-
296	SEM ALTERAÇÃO	Equiparação salarial	-
297	SEM ALTERAÇÃO	Equiparação salarial	-
298	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6	Equiparação salarial	129/05
299	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 98	Estabilidade contratual e FGTS	129/05
300	NR	Correção monetária. Juros	129/05
301	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Diferenças	-
302	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Correção	-
303	CANCELADA - convertida na Súmula 372	Gratificação. Redução	129/05
304	SEM ALTERAÇÃO	Honorários advocatícios	-
305	SEM ALTERAÇÃO	Honorários advocatícios	-
306	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 338	Horas extras. Ônus da prova	129/05
307	SEM ALTERAÇÃO	Intervalo intrajornada	-
308	SEM ALTERAÇÃO	Jornada. Alteração	-
309	CANCELADA - incorporada à nova redação da OJ SDI-I 147	Recurso de Revista	129/05
310	SEM ALTERAÇÃO	Litisconsortes	-
311	CANCELADA - convertida na Súmula 383	Mandato. Art. 37 do CPC	129/05
312	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Mandato. Vigência	129/05
313	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Mandato. Juntada	129/05
314	CANCELADA - convertida na Súmula 388	Massa falida. Dobra salarial	129/05
315	SEM ALTERAÇÃO	Motorista. Rural	-
316	SEM ALTERAÇÃO	Portuário. Adic. Risco	-
317	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 337	Repositório de jurisprudência	129/05
318	SEM ALTERAÇÃO	Autarquia. Representação	-
319	SEM ALTERAÇÃO	Estagiário. Representação	-
320	CANCELADA	Protocolo integrado	-
321	NR	Vínculo empregatício	129/05
322	SEM ALTERAÇÃO	Acordo coletivo. Vigência	-
323	SEM ALTERAÇÃO	Acordo de compensação	-
324	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
325	SEM ALTERAÇÃO	Aumento salarial. Compens.	-
326	CANCELADA - convertida na Súmula 366	Cartão de ponto. Registro	129/05
327	CANCELADA - convertida na Súmula 392	Dano moral. Competência	129/05

		JT	
328	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 6	Equiparação salarial	129/05
329	CANCELADA - incorporada à nova redação da Súmula 339	Estabilidade. Cipeiro. Suplente	129/05
330	CANCELADA - convertida na Súmula 395	Procuração. Substabelecimento	129/05
331	SEM ALTERAÇÃO	Justiça gratuita	-
332	SEM ALTERAÇÃO	Motorista. Horas extras	-
333	CANCELADA - convertida na Súmula 391	Petroleiros. Revezamento	129/05
334	SEM ALTERAÇÃO	Revista. Remessa <i>ex officio</i>	-
335	SEM ALTERAÇÃO	Contrato nulo (art. 37,CF)	-
336	SEM ALTERAÇÃO	Embargos	-
337	CANCELADA - convertida na Súmula 387	Fac-símile. Lei 9.800/99	129/05
338	SEM ALTERAÇÃO	Min. Público do Trabalho	-
339	NR	Teto remuneratório	129/05
340	CANCELADA - convertida na Súmula 393	Efeito devolutivo do RO	129/05
341	SEM ALTERAÇÃO	FGTS. Multa de 40%	-
342	SEM ALTERAÇÃO	Intervalo intrajornada	-
343	SEM ALTERAÇÃO	Penhora. Sucessão	-
344	NR	FGTS. Multa de 40%	-
345	SEM ALTERAÇÃO	Adicional de periculosidade	-
346	-	Abono. Norma coletiva	-
347	-	Adc. Periculosidade. Eletricidade	-
348	-	Hon. Adv. Base de cálculo	-
349	-	Nova procuração. Ressalvas	-
350	-	Contr.Nulidade. Arguição MP	-
351	-	Multa do art. 477 da CLT	-
352	-	Sumaríssimo. Rec. Revista	-
353	-	Equip. salarial. Soc.Ec.Mista	-
354	-	Intervalo intrajornada	-
355	-	Intervalo interjornadas	-
356	-	PDV (Prog.Inc.à Dem.Vol.)	-
357	-	Recurso. Extemporaneidade	-
358	-	Sal.mín.e piso sal. proporç. jornada reduzida	-
359	-	Subst. processual. Sindicato	-
360	-	Turno ininterrupto de revez.	-
361	-	Aposentadoria espontânea	-
362	-	Contrato nulo. Efeitos. FGTS	-
363	-	Desconto previdenc. e fiscal	-
364	-	Estabilidade. Servidor CLT	-
365	-	Estabilidade provisória	-
366	-	Estagiário. Desvirtuamento	-
367	-	Aviso prévio. Reflexos	-
368	-	Descontos previdenciários	-
369	-	Estab. Provis. Del. Sindical	-
370	-	FGTS. Dif. Expurgos inflacionários	-
371	-	Irregularidade representação	-
372	-	Min. Antecedem e sucedem jornada. Flexibilização	-
373	-	Irregularidade representação	-

- comprovação,

· Súm.: 38

Dobra salarial (art. 467 da CLT),

· Súm.: **388**

· OJ SDI-I: 314

Documento

- autenticação,

· Súm.: **415**

· OJ SDI-I: **36, 134, 281, 287**

· OJ Trans. SDI-I: **21, 22, 23, 52**

· OJ SDI-II: **52, 84, 91**

- comum às partes,

· OJ SDI-I: **36**

- novo,

· Súm.: **402**

· OJ SDI-II: 20

- juntada,

· Súm.: **8, 415**

· OJ SDI-II: **52, 76**

Doença,

- (em geral),

· Súm.: **15**

- profissional,

· OJ SDI-I: **41, 154**

· OJ SDI-II: **142**

Dolo

- (em geral),

· Súm.: **404**

· OJ SDI-II: 108, 111

· Prec. Norm.: **118**

- processual,

· Súm.: **403**

· OJ SDI-II: 125

Doméstico

· Súm.: **377**

· OJ SDI-I: 99

Domingo,

· Súm.: **146**

· OJ SDI-I: 93

· Prec. Norm.: **87, 100**

Dono da obra,

· OJ SDI-I: **191**

Duplo grau de jurisdição,

· Súm.: **100, 303**

· OJ SDI-II: **21, 79**

E

Edital de convocação da AGT

· OJ SDC: **28, 29, 35**

Efeito

- devolutivo,

· Súm.: **393**

· OJ SDI-I: 340

- suspensivo,

· Súm.: **279**

Eleições,

· OJ SDI-II: **23**

Eletricitários,

· Súm.: **191, 229, 361**

· OJ SDI-I: **279, 347**

Embargos

- (em geral),

· Súm.: 213, **337**

· OJ SDI-I: 37, **115, 257, 336**

- (TST),

· Súm.: **192, 204, 221**

· OJ SDI-I: 94, **95, 147, 219, 295**

· OJ SDI-II: 42

- (TST). Cabimento,

· Súm.: **126**

- à SDI,

· OJ SDI-I: **293, 294**

- cabimento,

· Súm.: 335, **353**

- de terceiro,

· Súm.: **419**

· OJ SDI-I: 291

· OJ Trans. SDI-I: **53**

· OJ SDI-II: **54, 114**

- declaratórios,

· Súm.: **278, 297, 421**

· OJ SDI-I: **142, 192**

· OJ SDI-II: **41, 74**

- em agravo de instrumento em recurso de revista,

· Súm.: 183

- descontos. Acordo. Inexist. vínc.
 - OJ SDI-I: **368**
- privada,
 - Súm.: **87, 174, 311**
- Princípios,
 - ampla defesa,
 - OJ SDI-II: **97**
 - celeridade processual,
 - Súm.: **421**
 - OJ SDI-I: **310**
 - contraditório,
 - OJ SDI-II: **97**
 - devido processo legal,
 - OJ SDI-II: **97**
 - fungibilidade recursal,
 - Súm.: **421**
 - OJ SDI-II: **69, 74, 152**
 - identidade física do juiz,
 - Súm.: **136**
 - irredutibilidade salarial,
 - Súm.: **248**
 - isonomia salarial,
 - Súm.: **323**
 - OJ SDC: **25**
 - *iura novit curia*,
 - Súm.: **408**
 - OJ SDI-II: **32, 33**
 - legalidade,
 - OJ SDI-II: **97, 135**
 - *lex loci executionis*,
 - Súm.: **207**
 - publicidade,
 - OJ SDI-II: **73**
 - *rebus sic stantibus*,
 - OJ SDI-I: **224**
- Prisão,
 - OJ SDI-II: **89, 143**
- PROBAM,
 - OJ SDI-I: **64**
- Processamento de dados
 - Súm.: **239**
 - OJ SDC: **36, 126**
- Processo administrativo,
 - Súm.: **40, 321**

- Procuração
 - (em geral),
 - Súm.: **164, 270, 383**
 - OJ SDI-I: **108, 110, 149, 286, 311, 330, 349**
 - OJ SDI-II: **151**
 - inválida,
 - OJ SDI-I: **373**
 - substabelecimento,
 - Súm.: **395**
- Procuradores (União, Estados e Municípios),
 - OJ SDI-I: **52, 318**
- Professor
 - (em geral),
 - Súm.: **10, 281, 351**
 - OJ SDI-I: **66, 206, 244**
 - Prec. Norm.: **31, 78**
 - adjunto,
 - OJ SDI-I: **65**
 - OJ SDI-II: **38**
 - titular,
 - OJ SDI-I: **65**
 - OJ SDI-II: **38**
- Proforte,
 - OJ Trans. SDI-I: **30**
- Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT),
 - OJ SDI-I: **133**
- Promoção,
 - OJ SDI-I: **176**
 - OJ Trans. SDI-I: **44**
- Protocolo integrado,
 - OJ SDI-I: **320**
- Prova
 - (em geral),
 - Súm.: **415**
 - ônus da,
 - Súm.: **16, 68, 212, 338**
 - OJ SDI-I: **215, 301, 306**
- Punição do empregado,
 - Súm.: **77**
- Q**
- Quadro
 - de avisos,
 - Prec. Norm.: **104**

- (ao TST) em ação rescisória,
 - Súm.: **99, 158**
- (ao TST) em mandado de segurança,
 - Súm.: **201**
 - OJ SDI-II: **113**
- cabimento,
 - OJ T. Pleno: **5**
 - OJ SDI-I: **70**
- conhecimento,
 - OJ SDI-I: **120**
 - OJ SDI-II: **90**
- voluntário,
 - OJ SDI-I: **334**
- em mandado de segurança. Cabimento,
 - Súm.: **154**
- Redução salarial,
 - Prec. Norm.: **78**
- Reembolso de despesas,
 - Prec. Norm.: **89**
- Reenquadramento funcional,
 - Súm.: **275**
- Regime jurídico,
 - (em geral),
 - Súm.: **123**
 - OJ SDI-I: **128, 138, 249**
 - alteração,
 - Súm.: **382**
 - opção,
 - Súm.: **243**
 - OJ Trans. SDI-I: **14**
- Regulamento da empresa,
 - (em geral),
 - Súm.: **72, 77, 98, 186, 345**
 - OJ SDI-I: **163, 212, 299**
 - OJ Trans. SDI-I: **9, 49**
 - OJ SDI-II: **25**
 - alcance,
 - Súm.: **51**
- Reintegração,
 - Súm.: **28, 150, 396**
 - OJ SDI-I: **101, 106, 116**
 - OJ SDI-II: **24, 51, 63, 64, 65, 87, 142**
- Relação de empregados,
 - Prec. Norm.: **111**
- Remessa de ofício,
 - Súm.: **298, 303**
 - OJ T. Pleno: **8**
- OJ SDI-I: **9, 71, 72, 73, 130, 334**
- OJ SDI-II: **75**
- Remuneração por produção,
 - Prec. Norm.: **67**
- Renúncia de direitos
 - Súm.: **243, 276**
 - OJ SDC: **30**
- Repouso semanal,
 - Súm.: **15, 27, 110, 113, 146, 147, 172, 225, 351, 360**
 - OJ SDI-I: **66, 93, 103**
 - OJ Trans. SDI-I: **5**
 - Prec. Norm.: **40, 68, 79, 87, 92, 100**
- Representação
 - irregularidade
 - OJ SDI-I: **371, 373**
 - OJ SDI-II: **151**
 - judicial da União,
 - OJ Trans. SDI-I: **65**
 - sindical,
 - Súm.: **177**
 - OJ SDC: **4**
- Rescisão contratual,
 - Súm.: **14, 20, 54, 69, 157, 163, 261, 314**
 - OJ SDC: **16**
 - OJ SDI-I: **162**
 - OJ Trans. SDI-I: **1**
 - Prec. Norm.: **7, 53**
- Responsabilidade
 - solidária,
 - Súm.: **128, 205**
 - OJ SDI-I: **185, 191**
 - OJ Trans. SDI-I: **30, 59**
 - subsidiária,
 - Súm.: **331**
 - OJ SDI-I: **185, 191, 225**
 - OJ Trans. SDI-I: **59, 66**
- Reuniões obrigatórias,
 - Prec. Norm.: **19**
- Revelia,
 - Súm.: **69, 122, 398, 404**
 - OJ SDI-I: **74, 152, 245**
 - OJ SDI-II: **126**
- Rural,

330 - Quitação. Validade (Revisão da Súmula nº 41 - Res. 22/1993, DJ 21.12.1993. Explicitação dada pela RA nº 4/1994, DJ 18-02-1994. Nova Redação dada pela Res.108/2001, DJ 18.04.2001)

A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse recibo.

II - Quanto a direitos que deveriam ter sido satisfeitos durante a vigência do contrato de trabalho, a quitação é válida em relação ao período expressamente consignado no recibo de quitação.

331 - Contrato de prestação de serviços. Legalidade (Revisão da Súmula nº 256 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993. Inciso IV alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000)

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

332 - Complementação de aposentadoria. Petrobras. Manual de pessoal. Norma programática (Res. 24/1994, DJ 12.05.1994)

As normas relativas à complementação de aposentadoria, inseridas no Manual de Pessoal da Petrobras, têm caráter meramente programático, delas não resultando direito à referida complementação.

333 - Recursos de revista. Conhecimento (Revisão da Súmula nº 42 - Res. 25/1994, DJ 12.05.1994. Nova redação dada pela Res. 99/2000, DJ 18.09.2000, e pela Res. 155/2009, DJe do TST 26/02/2009)

Não ensejam recurso de revista decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

334 - Competência. Ação de cumprimento. Sindicato. Desconto assistencial (Revisão da Súmula nº 224 - Res. 26/1994, DJ 12.05.1994. Cancelada - Res. 59/1996, DJ 28.06.1996)

A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar ação na qual o sindicato, em nome próprio, pleiteia o recolhimento de desconto assistencial previsto em convenção ou acordo coletivos.

335 - Embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais contra decisão em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista (Revisão da Súmula nº 183 - Res. 27/1994, DJ 12.05.1994. Revista pela Súmula nº 353 - Res. 70/1997, DJ 30.05.1997. Cancelada - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

São incabíveis embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais contra decisão proferida em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista, salvo quando a controvérsia se referir a pressupostos extrínsecos do próprio agravo.

336 - Constitucionalidade. § 2º do art. 9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30.11.1982 (Res. 34/1994, DJ 10.10.1994)

É constitucional o § 2º do art. 9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30.11.1982, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.100, de 28.12.1983.

337 - Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos. (Revisão da Súmula 38 - Res. 35/1994, DJ

18.11.1994 - *Republicada DJ 30.11.1994. Redação alterada - Res 121/2003, DJ 19.11.2003. Nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 317 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)*

I - Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente:

a) Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado; e

b) Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, demonstrando o conflito de teses que justifique o conhecimento do recurso, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso. (ex-Súmula nº 337 - Res 121/2003, DJ 19.11.2003)

II - A concessão de registro de publicação como repositório autorizado de jurisprudência do TST torna válidas todas as suas edições anteriores. (ex-OJ nº 317 - DJ 11.08.2003)

338 - Jornada de trabalho. Registro. Ônus da prova. (Res. 36/1994, DJ 18.11.1994. Redação alterada - Res 121/2003, DJ 19.11.2003. Nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 234 e 306 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

I - É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (ex-Súmula nº 338 - Res 121/2003, DJ 19.11.2003)

II - A presunção de veracidade da jornada de trabalho, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário. (ex-OJ nº 234 - Inserida em 20.06.2001)

III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir. (ex- OJ nº 306 - DJ 11.08.2003)

339 - CIPA. Suplente. Garantia de emprego. CF/1988. (Res 39/1994, DJ 20.12.1994. Nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 25 e 329 da SDI-1 - Res. 129/2005, DJ. 20.04.2005)

I - O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, II, a, do ADCT a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. (ex-Súmula nº 339 - Res 39/1994, DJ 20.12.1994 e ex-OJ nº 25 - Inserida em 29.03.1996)

II - A estabilidade provisória do cipeiro não constitui vantagem pessoal, mas garantia para as atividades dos membros da CIPA, que somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. Extinto o estabelecimento, não se verifica a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e indevida a indenização do período estável. (ex-OJ nº 329 - DJ 09.12.2003)

340 - Comissionista. Horas extras (Revisão da Súmula nº 56 - Res. 40/1995, DJ 17.02.1995. Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19.11.2003)

O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas.

341 - Honorários do assistente técnico (Res. 44/1995, DJ 22.03.1995)

A indicação do perito assistente é faculdade da parte, a qual deve responder pelos respectivos honorários, ainda que vencedora no objeto da perícia.

342 - Descontos salariais. Art. 462 da CLT (Res. 47/1995, DJ 20.04.1995)

Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativo-associativa de seus trabalhadores, em seu benefício e de seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.

343 - Bancário. Hora de salário. Divisor (Revisão da Súmula nº 267 - Res. 48/1995, DJ 30.08.1995)

O bancário sujeito à jornada de 8 (oito) horas (art. 224, § 2º, da CLT), após a CF/1988, tem salário-hora calculado com base no divisor 220 (duzentos e vinte), não mais 240 (duzentos e quarenta).

364. Estabilidade. Art. 19 do ADCT. Servidor público de fundação regido pela CLT. (DJ 20.05.2008)

Fundação instituída por lei e que recebe dotação ou subvenção do Poder Público para realizar atividades de interesse do Estado, ainda que tenha personalidade jurídica de direito privado, ostenta natureza de fundação pública. Assim, seus servidores regidos pela CLT são beneficiários da estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT.

365. Estabilidade provisória. Membro de Conselho Fiscal de Sindicato. Inexistência. (DJ 20.05.2008)

Membro de conselho fiscal de sindicato não tem direito à estabilidade prevista nos arts. 543, § 3º, da CLT e 8º, VIII, da CF/1988, porquanto não representa ou atua na defesa de direitos da categoria respectiva, tendo sua competência limitada à fiscalização da gestão financeira do sindicato (art. 522, § 2º, da CLT).

366. Estagiário. Desvirtuamento do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta. Período posterior à Constituição Federal de 1988. Impossibilidade. (DJ 20.05.2008)

Ainda que desvirtuada a finalidade do contrato de estágio celebrado na vigência da Constituição Federal de 1988, é inviável o reconhecimento do vínculo empregatício com ente da Administração Pública direta ou indireta, por força do art. 37, II, da CF/1988, bem como o deferimento de indenização pecuniária, exceto em relação às parcelas previstas na Súmula nº 363 do TST, se requeridas.

367. Aviso prévio de 60 dias. Elastecimento por norma coletiva. Projeção. Reflexos nas parcelas trabalhistas. (DeJT 03.12.2008)

O prazo de aviso prévio de 60 dias, concedido por meio de norma coletiva que silencia sobre alcance de seus efeitos jurídicos, computa-se integralmente como tempo de serviço, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, repercutindo nas verbas rescisórias.

368. Descontos previdenciários. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo empregatício. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total. (DeJT 03.12.2008)

É devida a incidência das contribuições para a Previdência Social sobre o valor total do acordo homologado em juízo, independentemente do reconhecimento de vínculo de emprego, desde que não haja discriminação das parcelas sujeitas à

incidência da contribuição previdenciária, conforme parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, e do art. 195, I, “a”, da CF/1988.

369. Estabilidade provisória. Delegado sindical. Inaplicável. (DeJT 03.12.2008)

O delegado sindical não é beneficiário da estabilidade provisória prevista no art. 8º, VIII, da CF/1988, a qual é dirigida, exclusivamente, àqueles que exerçam ou ocupem cargos de direção nos sindicatos, submetidos a processo eletivo.

370. FGTS. Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais. (DeJT 03.12.2008)

O ajuizamento de protesto judicial dentro do biênio posterior à Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, interrompe a prescrição, sendo irrelevante o transcurso de mais de dois anos da propositura de outra medida acautelatória, com o mesmo objetivo, ocorrida antes da vigência da referida lei, pois ainda não iniciado o prazo prescricional, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1.

371. Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do art. 654, § 1º, do Código Civil. (DeJT 03.12.2008)

Não caracteriza a irregularidade de representação a ausência da data da outorga de poderes, pois, no mandato judicial, ao contrário do mandato civil, não é condição de validade do negócio jurídico. Assim, a data a ser considerada é aquela em que o instrumento for juntado aos autos, conforme preceitua o art. 370, IV, do CPC. Inaplicável o art. 654, § 1º, do Código Civil.

372. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº 10.243, de 27.06.2001. Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade. (DeJT 03.12.2008)

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 27.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

373. Irregularidade de representação. Pessoa jurídica. Procuração inválida. Ausência de identificação do outorgante e de seu representante. Art. 654, § 1º, do Código Civil. (DeJT 10.03.2009)

Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a

de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.

SÚMULAS VINCULANTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

As súmulas listadas **em negrito** estão **em vigor**, as demais estão canceladas, revogadas ou superadas

A

Acordo. Validade e eficácia, **1**

Acesso amplo aos elementos de prova, **14**

Artigo 127 da Lei nº 7210/1984. Inaplicabilidade do art. 58, **9**

B

Bingos, loterias, sorteios e consórcios. Legislação, **2**

C

Cláusula de reserva de plenário. Violação, **10**

Crédito tributário. Prescrição e decadência, **8**

E

Exercício do direito de defesa, **14**

F

FGTS. Acordo da LC 110/01, **1**

L

Leis ou atos normativos estaduais e distritais. Inconstitucionalidade, **2**

N

Nepotismo, **13**

Nomeação de cônjuge ou parente, **13**

Nulidade da prisão, **11**

P

Processo administrativo disciplinar. Falta de defesa por advogado, **5**

S

Salário mínimo. Indexador de base de cálculo, **4**

Serviço militar inicial. Remuneração inferior ao salário mínimo, **6**

Servidor público. Nomeação, **13**

T

Taxa de juros reais de 12% ao ano. Aplicação condicionada, **7**

Taxa de matrícula. Universidades públicas, **12**

Tribunal de Contas da União. Garantia à ampla defesa e contraditório, **3**

U

Uso de algemas, **11**

Universidade Pública. Taxas, **12**

SÚMULAS VINCULANTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1 - Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001. (DJ 06/06/2007)

2 - É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias. (DJ 06/06/2007)

3 - Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão. (DJ 06/06/2007)

4 - Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial. (DJe do STF 08/05/2008)

5 - A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição. (DJe do STF 15/05/2008)

6 - Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial. (DJe do STF 15/05/2008)

7 - A norma do §3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar. (DJe do STF 19/06/2008)

8 - São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário. (DJe do STF 19/06/2008)

9 - O disposto no artigo 127 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) foi recebido pela ordem constitucional vigente, e não se lhe aplica o limite temporal previsto no caput do artigo 58. (DJe do STF 19/06/2008. Republicada por incorreções no DJe do STF 26/06/2008)

10 - Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de Tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte. (DJe do STF 26/06/2008)

11 - Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. (DJe do STF de 21/08/2008)

12 - A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal. (DJe do STF de 21/08/2008)

13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. (DJe do STF de 28/08/2008)

14 - É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa. (DJe do STF de 09/02/2009)

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO
DAS SÚMULAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

As súmulas listadas **em negrito** estão **em vigor**, as demais estão canceladas

A

Ação

- acidentária
 - e de benefícios. Isenção de custas e emolumentos, **178**
 - isenção de honorários advocatícios, **110**
 - via administrativa, **89**
- civil pública, 183, **329**
- da Lei de Falências, **25**
- de acidente do trabalho. Legitimidade do Ministério Público, **226**
- de alimentos, **1**
- de cobrança
 - das contribuições para o FGTS. Prescrição, **210**
 - de parcelas de complementação de aposentadoria pela previdência privada, **291**
 - profissional liberal x cliente, **363**
- de cumprimento de acordo ou convenção coletiva não homologados pela Justiça do Trabalho, **57**
- de desapropriação
 - cálculo da verba honorária, **131**
 - indireta. Prescrição, **119**
- de despejo, **268**
- de indenização
 - do segurado em grupo, **101**
 - pagamento de pensão, **313**
 - prescrição, **278**
- de investigação de paternidade, **1**
- de prestação de contas. Propositura pelo titular da conta-corrente bancária, **259**
- de usucapião especial. Foro competente, **11**
- declaratória
 - cabimento, **181**
 - para reconhecimento de tempo de serviço, **242**
- expropriatória. Incidência de juros moratórios sobre os compensatórios, **102**
- monitória
 - ajuizamento e cabimento, **247, 339**
 - cheque prescrito, **299**
 - citação por edital, **282**
 - reconvenção, **292**
- penal instruída por inquérito policial. Resposta preliminar desnecessária, **330**
- previdenciárias. Incidência de honorários advocatícios, **111**
- rescisória proposta pelo INSS. Depósito prévio indevido, **175**

Acidente de trânsito

- com veículo alienado. Responsabilidade pelo dano, **132**
- delito decorrente de, **6**

Acidente do trabalho

- benefício. Cálculo, **159**
- competência da Justiça Estadual, **15**

Acordo coletivo

- não homologado pela Justiça do Trabalho, **57**

Adicional ao frete, **100**

Adjudicação compulsória, **239**

Adolescente infrator

- confissão, **342**
- medidas sócio-educativas, **108, 342**
- Advogado
 - processo administrativo. Presença do, **343**
 - sem procuração, **115**
- Agravo
 - de decisão que indefere pedido de suspensão da execução de liminar, **217**
 - de instrumento. Cabimento, **118**
 - do art. 545 do CPC, **182**
 - formação do instrumento. Peças obrigatórias, **223**
 - regimental no STJ. Prazo, **116**
- Alienação fiduciária
 - busca e apreensão do bem, **72**
 - contrato de, **28**
 - dívidas garantidas por, **245**
 - não anotada no certificado de registro de veículo automotor, **92**
- Alvará
 - de pesquisa mineral, **238**
- Apelação
 - exigência de prisão provisória, **9**
- Arma de brinquedo. Intimidação, **174**
- Arrendamento mercantil
 - Incidência de ISS, **138**
 - Notificação prévia do arrendatário, **369**
- Autoridade administrativa
 - Informações, **2**
- Auxílio-creche, **310**
- Avalista
 - de título de crédito vinculado a contrato de mútuo, **26**
- Aviso de cobrança na execução hipotecária de crédito do SFH, **199**

B

- Bancos
 - horário de funcionamento. Fixação, **19**
 - registro nos Conselhos Regionais de Economia, **79**
- Banco Central do Brasil
 - legitimidade de parte, **23**
- Bem
 - alienado fiduciariamente. Busca e apreensão, **72**
 - de família. Impenhorabilidade, **205, 364**
 - desapropriação, **56**
 - objeto de contrato de alienação fiduciária, **28**
 - salvo de sinistro. Venda, **152**

C

- Cálculos de liquidação. Atualização, **118**
- Carta precatória, **46, 273**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - anotação falsa, **62**
- Cláusula contratual
 - interpretação, **5**
- Cédulas de crédito rural, comercial e industrial, **93**
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), **352**
- Citação por edital, **282**
- Cláusula contratual

- de roubo. Intimidação com arma de brinquedo, 174
- de uso de passaporte falso. Competência, **200**
- em que o indígena é autor ou vítima, **140**
- militar, **90**
- Policial militar que promove ou facilita fuga de preso, **75**

Cumulação de pedidos

- trabalhista e estatutário, **170**

Curador especial. Nomeação ao executado revel, 196**Custas e emolumentos. Isenção, 178****D****Dano**

- decorrente de publicação na imprensa. Responsabilidade, **221**
- material, **37**
- moral,
 - (em geral), **37, 281, 326**
 - Apresentação antecipada de cheque pré-datado, **370**
 - moral. Sofrido pela pessoa jurídica, **227**

Débito alimentar. Prisão do alimentante, 309**Decadência**

- demora na citação, **106**

Delito

- decorrente de acidente de trânsito, **6**

Denúncia

- espontânea. Não cabimento, **360**
- oferecimento pelo Ministério Público, **234**

Depósito

- Judicial
 - correção monetária, **179, 271**
 - incidência de Imposto de renda, **185**
- prévio nas ações propostas de INSS, **175**

Depositário judicial, 304, 305, 319**Desapropriação**

- atualização monetária, **67**
- direta
 - cálculo dos honorários advocatícios, **141**
 - juros compensatórios, **69, 70, 113**
- indireta
 - juros compensatórios, **69, 70, 114**
 - prescrição, **119**
- juros cabíveis, **12, 56**

Deserção

- não recolhimento das despesas de remessa e retorno de autos no recurso ao STJ, **187**

Devedor

- solidário, **26**

Direitos autorais

- interdito proibitório, **228**
- transmissão radiofônica de músicas em estabelecimentos comerciais/hoteleiros, **63, 261**

Disacusia, 44**Divergência**

- entre julgado do mesmo Tribunal, **13**
- Divórcio
 - partilha de bens, **197**
- Drogaria
 - responsável técnico, **120, 275**

E

Eleições

- processo eleitoral sindical, **4**

Embargos

- de arrematação. Apelação, **331**
- de declaração. Prequestionamento, **98**
- de divergência. Cabimento, **158, 168, 315, 316**
- de terceiro.
 - admissibilidade, **84, 134**
 - anulação de ato jurídico, **195**
 - honorários advocatícios, **303**
- do devedor. Decisão do Juízo deprecante, **46**
- infringentes. Admissibilidade/cabimento, **88, 169, 207, 255**
- protelatórios, **98**

Empresas administradoras de cartão de crédito, **283**

Estacionamento

- reparação de dano ou furto de veículo, **130**

Estabilidade

- militares, **346**

Estelionato

- absorção do falso, **17**
- cheque sem provisão de fundos, **244**
- entidade autárquica da Previdência Social como vítima, **24**
- falsificação
 - das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, **107**
 - de cheque, **48**
- utilização de papel moeda falsificado, **73**

Execução

- competência do Juiz de Direito em matéria trabalhista, **10**
- contra instituição financeira. Penhora, **328**
- de penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, **192**
- de título extrajudicial. definitiva, **317**
- fiscal
 - antecipação de numerário para custeio de despesas, **190**
 - cobrança de crédito relativo ao ITR, **139**
 - desistência, **153**
 - intervenção do Ministério Público, **189**
 - intimação do devedor, **121**
 - lanço em leilão inferior à avaliação, **128**
 - meação, **251**
 - mudança de domicílio do executado, **58**
 - prescrição intercorrente, **314**
 - promovida por conselho de fiscalização profissional, **66**
 - suspensão do processo, **314**
- fundada em mais de um título extrajudicial, **27**
- hipotecária de crédito do SFH. Avisos de cobrança, **199**
- por carta, **46**
- por título extrajudicial contra a Fazenda Pública, **279**
- revelia. Nomeação de curador especial, **196**

Ex officio

- declaração de incompetência relativa, **33**

- legitimidade de parte (ação de acidente do trabalho, ação civil pública), **226, 329**
- oferecimento de denúncia, **234**
- participação na fase investigatória criminal, **234**
- prazo em dobro, **116**
- processos em que oficiou como fiscal da lei. Recurso, **99**

Mora

- comprovação, **72**
- constituição, **76, 369**

Multa

- de trânsito. Não notificação do condutor, **127**
- fiscal. Cobrança de empresa em concordata, **250**
- moratória. Incidência nos contratos bancários

Músicas em estabelecimentos comerciais/hoteleiros. Direitos autorais, **63, 261**

N

Nota promissória, **258**

Notificação

- comprovação da mora nas dívidas garantidas por alienação fiduciária, **245**

O**Obrigação cambial**

- assumida por procurador do mutuário vinculado ao mutuante, **60**

Órgão Gestor de Mão-de-obra, **230**

P**Pagamento**

- em juízo para elidir falência, **29**

Papel moeda

- falsificação, **73**

Partilha de bens no divórcio, **197**

Paternidade

- investigação de, **277, 301**

Pauta de julgamento

- prazo de publicação, **117**

Pena(s)

- igual ou inferior a 4 anos. Regime semi-aberto, **269**
- impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral. Execução, **192**
- mínimas superiores a dois anos de reclusão. Fiança incabível, **81**
- privativas de liberdade e pecuniária. Cumulação, **171**
- redução abaixo do mínimo legal, **231**

Penhora

- aplicação da Lei 8.009/90, **205**
- em imóvel do casal, **134**

Pensão

- alimentícia. Cancelamento, **358**
- em ação de indenização, **313**
- previdenciária por morte, **336, 340**

Perdão judicial

- extinção da punibilidade, **18**

Pesquisa mineral. Avaliação da indenização devida ao proprietário do solo, **238**

PIS/PASEP

- ações relativas às contribuições. Pólo passivo, **77**

- base de cálculo. Parcela do ICM, **68**
- falecimento do titular da conta. Levantamento, **161**
- Plano de saúde
 - limitação do tempo de internação, **302**
- Polícia Militar
 - crime comum. Justiça competente, **90**
 - crime de promover ou facilitar fuga de preso, **75**
 - crime militar. Justiça competente, **90**
 - delito decorrente de acidente de trânsito envolvendo viatura, **6**
- Policial de Corporação Estadual
 - julgamento de delito. Competência, **78**
- Portuário
 - trabalhador avulso, **230**
- Prazo
 - para interposição de recurso nas ações da Lei de Falências, **25**
- Precatório, **311**
- Prefeito Municipal
 - desvio de verba sujeita a prestação de contas perante Órgão Federal, **208**
 - desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal, **209**
 - processo crime, **164**
- Prequestionamento, **98, 320**
- Prescrição
 - ação de cobrança das contribuições para o FGTS, **210**
 - ação de cobrança de parcelas de complementação de aposentadoria pela previdência privada, **291**
 - ação de desapropriação indireta, **119**
 - ação de indenização do segurado em grupo, **101**
 - ação de perdas e danos pelo uso de marca comercial, **143**
 - ação para exigir abstenção de uso de marca comercial, **142**
 - da pretensão punitiva, **220**
 - demora na citação, **106**
 - indenização por defeitos da obra de construção, **194**
 - indenização por responsabilidade civil de sociedade de economia mista, **39**
 - interrupção pela pronúncia, **191**
 - marco inicial, **278**
 - penal. Aplicação nas medidas sócio-educativas, **338**
 - quinquenal intercorrente na execução fiscal, **314**
 - relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública é devedora, **85**
 - suspensão, **229**
- Previdência privada.
 - ação de cobrança de parcelas, **291**
 - Código de Defesa do Consumidor, **321**
 - restituição de parcelas, **289, 290**
- Previdência Social
 - benefício acidentário. Cálculo, **159**
 - benefício previdenciário único, **146**
 - comprovação da atividade rural para obtenção de benefício, **149**
 - concessão de benefício, **44**
 - contribuição do trabalhador rural, **272**
 - débitos relativos a benefício previdenciário. Correção, **148**
 - débitos. Cancelamento, **65**
 - falsificação das guias de recolhimento das contribuições, **107**
 - incidência de juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários, **204**

362 - A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento. (DJe do STJ 04/11/2008)

363 - Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. (DJe do STJ 04/11/2008)

364 - O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas. (DJe do STJ 04/11/2008)

365 - A intervenção da União como sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) desloca a competência para a Justiça Federal ainda que a sentença tenha sido proferida por Juízo estadual. (DJe do STJ 26/11/2008)

366 - Compete à Justiça estadual processar e julgar ação indenizatória proposta por viúva e filhos de empregado falecido em acidente de trabalho. (DJe do STJ 26/11/2008)

367 - A competência estabelecida pela EC n. 45/2004 não alcança os processos já sentenciados. (DJe do STJ 26/11/2008)

368 - Compete à Justiça comum estadual processar e julgar os pedidos de retificação de dados cadastrais da Justiça Eleitoral. (DJe do STJ 03/12/2008)

369 - No contrato de arrendamento mercantil (leasing), ainda que haja cláusula resolutiva expressa, é necessária a notificação prévia do arrendatário para constituí-lo em mora. (DJe eletrônico 25/02/2009)

370 - Caracteriza dano moral a apresentação antecipada de cheque pré-datado. (DJe eletrônico 25/02/2009)

